

OBJETO: Laudo Geológico para fins de loteamento industrial

TITULAR: Prefeitura de Caibaté

FORNECEDOR: Geosul Engenharia, Geologia e Meio Ambiente LTDA

JUSTIFICATIVA:

Prestação de serviços de laudo técnico geológico, por profissional habilitado, acompanhado de ART, para fins de licenciamento ambiental de loteamento industrial.

O trabalho será realizado mediante as seguintes etapas:

1. Vistoria in loco para obtenção de dados;
2. Sondagens para reconhecimento do terreno
3. Ensaios de infiltração no solo baseado nas diretrizes da Norma NBR 13.969 (ABNT, 04/2024)
4. Elaboração de Laudo geológico em escritório utilizando as informações obtidas em campo com emissão de parecer conclusivo sobre a viabilidade do uso da área para os fins de loteamento industrial.

O produto final será entregue em forma de relatório, acompanhado de ART, em arquivo pdf assinado digitalmente e uma via impressa encadernada.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA 015 2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ, RS

FORNECEDOR: GEOSUL ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ: 22.809.508/0001-78
ENDEREÇO: Rua 14 de julho, 1006, Centro, Ijuí, RS
CEP: 98700-000
TELEFONE: (55)3308-1284 / (55)99697-6565
EMAIL: geosul.geo@gmail.com / administracao@geosulengenharia.com.br

1. OBJETO:

Item	Qtd/Uni	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	01 unidade	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAUDO TÉCNICO GEOLÓGICO PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE DISTRITO INDUSTRIAL.	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
TOTAL				R\$ 6.800,00

2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

Caibaté, 16 de janeiro de 2026.

 **GEOSUL** FELIPE MARTINS BARCELOS
ENGENHARIA E GEOLOGIA NASCIMENTO:01603953051

GEOSUL ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ 22.809. 508/0001-78
Felipe M. B. Nascimento - Sócio-proprietário

3363979390

RIO GRANDE DO SUL

[illegible]

I<BRA034635314<696<<<<<<<<<<<
8609133M3504222BRA<<<<<<<<<<4
FELIPE<<MA<BARCELOS<NASCIMENTO

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **GEOSUL ENGEN GEOLO E MEIO AMBI LTDA ME**

CNPJ base: **22.809.508/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **22 dias do mês de JANEIRO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 22/3/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **39122908**
Autenticação: **49548311**





Consultar a autenticidade dessa Certidão em <https://ijui.gov.br.cloud:8443/cidadao>



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL - 718433-0
CNPJ: 90.738196/0001-09

CERTIDÃO NEGATIVA N° 1943/2026

CONTRIBUINTE.....: GEOSUL ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA
CONTRIBUINTE GLOBAL: 81749
CPF/CNPJ.....: 22.809.508/0001-78
ENDEREÇO.....: RUA DOS SINOS 145 Ijuí RS

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para os devidos fins, baseada em informações do Cadastro deste Município, que o CONTRIBUINTE, acima mencionado, nada deve à Fazenda Pública deste Município, Estado do Rio Grande do Sul, referente a Tributos, até a presente data. A presente certidão não elide o direito de a Fazenda Municipal proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão não comprova o pagamento de custas e/ou honorários advocatícios provenientes de ações judiciais de cobrança e custas de cartório de protesto e ou emolumentos que possam existir.

Esta CERTIDÃO NEGATIVA tem validade de 90 (noventa) dias, até 22/04/2026.

Finalidade:Regularidade

IJUI, 22 de Janeiro de 2026

COORDENADORIA DE CADASTRO E TRIBUTOS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GEOSUL ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ: 22.809.508/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:33:46 do dia 10/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2026.

Código de controle da certidão: **DA51.0987.A4DB.B680**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43207812344

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: GEOSUL ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2200401311

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

IJUJ
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

19 Abril 2022

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8247875 em 20/04/2022 da Empresa GEOSUL ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 22809508000178 e protocolo 221288562 - 19/04/2022. Autenticação: 8444A06D4873185BD0D7730A124267CD3DB1764. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/128.856-2 e o código de segurança ELCQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/10



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/128.856-2	RSP2200401311	19/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
016.039.530-51	FELIPE MARTINS BARCELOS NASCIMENTO	19/04/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8247875 em 20/04/2022 da Empresa GEOSUL ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 22809508000178 e protocolo 221288562 - 19/04/2022. Autenticação: 8444A06D4873185BD0D7730A124267CD3DB1764. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/128.856-2 e o código de segurança ELCQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICTENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/10

**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
GEOSUL ENGENHARIA GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA**

FELIPE MARTINS BARCELOS NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, natural de Ijuí/RS, nascido no dia 13/09/1986, engenheiro de minas, carteira de identidade nº 9090819807, expedida pela SSP/RS, CPF nº 016.039.530-51, residente e domiciliado na Rua dos Sinos, nº 145, Bairro Universitário, na Cidade de Ijuí/RS, CEP 98.700-000, **Único sócio da sociedade limitada** unipessoal que gira sob o nome empresarial de **GEOSUL ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA**, com sede na Rua dos Sinos, nº 145, Bairro Universitário, Ijuí/RS, CEP 98.700-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado RS sob o nº 43207812344, inscrita no CNPJ sob nº 22.809.508/0001-78, resolve alterar e consolidar seu contrato social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É alterado o ramo de atividade passando a ser: De acordo com o artº 15 do Decreto 85.064/1980, o de realizar a pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional; Atividades de estudos geológicos; Serviços de engenharia compreendendo os serviços de Assessoria técnica em construção, Assistência técnica na área de engenharia, Avaliação, perícia e inspeção em engenharia, Engenharia ambiental, Projetos de engenharia civil, Projetos de engenharia eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agrária, Projetos na construção civil, Projetos para captação e distribuição de água, Projetos para infra-estrutura e Projetos para instalações elétricas; Consultoria, assessoria em projetos de meio ambiente; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Gestão de redes de esgoto; Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; Medição de consumo de água; Testes e análises técnicas; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção elétrica; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Perfuração e construção de poços de água; Obras de fundações; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Perfurações e sondagens; Obras de terraplenagem; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social, que era de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), fica elevado para R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, ficando assim distribuído para o único sócio:

- **FELIPE MARTINS BARCELOS NASCIMENTO** - 200.000 (duzentos mil) quotas, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

§ 1º - A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - O aumento do capital de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) se efetivou com a incorporação da importância de R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais), de lucros acumulados.



CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade limitada unipessoal define:

- a) que pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do capital pertencerá sempre a brasileiros;
- b) que o quadro de pessoal será sempre constituído de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros;
- c) que a gerência caberá sempre à maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes.

CLÁUSULA QUARTA: Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o **contrato social** tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

FELIPE MARTINS BARCELOS NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, natural de Ijuí/RS, nascido no dia 13/09/1986, engenheiro de minas, carteira de identidade nº 9090819807, expedida pela SSP/RS, CPF nº 016.039.530-51, residente e domiciliado na Rua dos Sinos, nº 145, Bairro Universitário, na Cidade de Ijuí/RS, CEP 98.700-000, **Único sócio da sociedade limitada unipessoal** que gira sob o nome empresarial de **GEOSUL ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA**, com sede na Rua dos Sinos, nº 145, Bairro Universitário, Ijuí/RS, CEP 98.700-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado RS sob o nº 43207812344, inscrita no CNPJ sob nº 22.809.508/0001-78, **RESOLVE**, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequados às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **GEOSUL ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social na Rua dos Sinos, nº 145, Bairro Universitário, na Cidade de Ijuí/RS, CEP 98.700-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade limitada unipessoal é: De acordo com o artº 15 do Decreto 85.064/1980, o de realizar a pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional; Atividades de estudos geológicos; Serviços de engenharia compreendendo os serviços de Assessoria técnica em construção, Assistência técnica na área de engenharia, Avaliação, perícia e inspeção em engenharia, Engenharia ambiental, Projetos de engenharia civil, Projetos de engenharia eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agrária, Projetos na construção civil, Projetos para captação e distribuição de água, Projetos para infra-estrutura e Projetos para instalações elétricas; Consultoria, assessoria em projetos de meio ambiente;



Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Gestão de redes de esgoto; Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; Medição de consumo de água; Testes e análises técnicas; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção elétrica; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Perfuração e construção de poços de água; Obras de fundações; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Perfurações e sondagens; Obras de terraplenagem; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com data de início das atividades em 01 de Julho de 2015.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada quota, já totalmente integralizadas, sendo R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) em moeda corrente do País e R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais) integralizados com lucros acumulados, ficando assim distribuído para o único sócio:

Único Sócio	%	QUOTAS	VALOR R\$
FELIPE MARTINS BARCELOS NASCIMENTO	100	200.000	200.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da **sociedade limitada** unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **FELIPE MARTINS BARCELOS NASCIMENTO**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, outorgar poderes a terceiros, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8247875 em 20/04/2022 da Empresa GEOSUL ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 22809508000178 e protocolo 221288562 - 19/04/2022. Autenticação: 8444A06D4873185BD0D7730A124267CD3DB1764. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/128.856-2 e o código de segurança ELCQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2022 por Carlos, Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos, Vicente Bernardoni
CARLOS VICENTE BERNARDONI
SECRETÁRIO GERAL

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

Parágrafo único - Poderá o sócio retirar da sociedade mensalmente a título de lucros distribuídos observando os resultados demonstrados através do balanço ou balancete mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade limitada unipessoal define:

- a) que pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do capital pertencerá sempre a brasileiros;
- b) que o quadro de pessoal será sempre constituído de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros;
- c) que a gerência caberá sempre à maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí, Estado do RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do



presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção proposta pelo sócio ora presente e que o mesmo assine e rubrique este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ijuí/RS, 12 de Abril de 2022.

FELIPE MARTINS BARCELOS NASCIMENTO





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/128.856-2	RSP2200401311	19/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.039.530-51	FELIPE MARTINS BARCELOS NASCIMENTO	19/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8247875 em 20/04/2022 da Empresa GEOSUL ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 22809508000178 e protocolo 221288562 - 19/04/2022. Autenticação: 8444A06D4873185BD0D7730A124267CD3DB1764. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/128.856-2 e o código de segurança ELCQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS VICTENTE BERNARDONI
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GEOSUL ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA, de CNPJ 22.809.508/0001-78 e protocolado sob o número 22/128.856-2 em 19/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8247875, em 20/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Leandro Isidoro Henses.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.039.530-51	FELIPE MARTINS BARCELOS NASCIMENTO	19/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.039.530-51	FELIPE MARTINS BARCELOS NASCIMENTO	19/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/04/2022



Documento assinado eletronicamente por Leandro Isidoro Henses, Servidor(a) Público(a), em 20/04/2022, às 13:02.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/128.856-2.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8247875 em 20/04/2022 da Empresa GEOSUL ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 22809508000178 e protocolo 221288562 - 19/04/2022. Autenticação: 8444A06D4873185BD0D7730A124267CD3DB1764. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/128.856-2 e o código de segurança ELCQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS V. BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. quarta-feira, 20 de abril de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8247875 em 20/04/2022 da Empresa GEOSUL ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 22809508000178 e protocolo 221288562 - 19/04/2022. Autenticação: 8444A06D4873185BD0D7730A124267CD3DB1764. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/128.856-2 e o código de segurança ELCQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/10